



SECRETARIA-GERAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO SEI Nº 1466927/2023/CPL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023

TIPO: MENOR PREÇO

UASG 925040

O Ministério Público do Estado de Rondônia, doravante denominado MPRO, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº **19.25.110001004.0008681/2023-53** e através do seu pregoeiro e equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 730/2023-PGJ, datada de 10/05/2023, torna público aos interessados que realizará, por meio de sistema eletrônico, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo MENOR PREÇO, com AMPLA PARTICIPAÇÃO, objetivando a **formação de registro de preços para aquisição de mobiliário (mesas, gaveteiros, estações de trabalho e seus complementos, armários, estantes de aço, cadeiras, longarinas e sofás), para atender às necessidades do Ministério Público do Estado de Rondônia.**

1. DISPOSITIVOS LEGAIS

1.1. O presente procedimento licitatório será regido pela Lei Complementar nº 123/2006, Leis Federais nº 14.133/2021 e 12.846/2013, bem como pela Lei Estadual nº 2.414/2011, pelos Decretos Estaduais nº 26.182/2021 e nº 16.089/2011, pela Resolução nº 22/2023-PGJ, pelo Decreto Federal nº 11.462/2023 e legislações pertinentes.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. Esta licitação será realizada em sessão pública, por meio da utilização de recursos da Tecnologia da Informação – INTERNET, utilizando-se, para tanto, de métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público, integrante do quadro efetivo deste Órgão, designado por ato interno, denominado pregoeiro, e membros da equipe de apoio, previamente credenciados no aplicativo Comprasnet – SIASG, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, gerenciadora do Sistema, constante da página do Compras.gov.br.

3. OBJETO

3.1. A presente licitação tem por objeto a formação de registro de preços para aquisição de mobiliário (mesas, gaveteiros, estações de trabalho e seus complementos, armários, estantes de aço, cadeiras, longarinas e sofás), para atender às necessidades do Ministério Público do Estado de Rondônia, para atender às necessidades do Ministério Público do Estado de Rondônia, conforme solicitação contida no Processo Administrativo nº 19.25.110001004.0008681/2023-53, descritos e qualificados na forma do ANEXO IV – Termo de Referência deste edital.

3.2. Os resultados desta licitação serão divulgados no site do Ministério Público do Estado de Rondônia – MPRO (www.mpro.mp.br) e no site do Comprasnet – SIASG.

4. REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE DISPUTA

4.1. A sessão pública desta licitação será aberta com a abertura das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminado:

Endereço eletrônico: Compras.gov.br, Comprasnet SIASG.

4.2. Abertura da sessão pública: às **09h30min do dia 20 de setembro de 2023** (horário de Brasília - DF).

4.3. O licitante deverá observar, rigorosamente, as datas e o horário limite para o recebimento de proposta e documentos e a abertura da sessão pública, bem como para o início da disputa.

4.4. Todas as referências de tempo no edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública, observarão rigorosamente o horário de Brasília – DF, e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da execução do presente processo licitatório correrão pelo Programa de Trabalho nº 29.001.03.122.1280.2994, Natureza de Despesa nº 44.90.52.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes neste edital e seus anexos.

6.2. Todos os lotes do Anexo I deste edital são de AMPLA PARTICIPAÇÃO, garantidas as prerrogativas de tratamento diferenciado a Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), previstas na Lei Complementar nº 123/2006.

6.3. Não poderão participar da presente licitação as pessoas físicas ou jurídicas:

a) que possuam ramo de atividade registrado no ato constitutivo incompatível com o objeto desta licitação;

b) constituídas sob a forma de sociedades cooperativas;

c) que, em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

d) em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

e) que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no SICAF, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

f) estrangeiras que não funcionem no País;

g) que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenham sido condenadas judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.3.1. As licitantes enquadradas como ME/EPP que, no corrente ano, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, não poderão usufruir do tratamento diferenciado de que trata a Lei Complementar nº 123/2006, conforme determina o §2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

6.3.1.1. Para usufruir dos benefícios legais de que trata este item, a licitante ME/EPP deverá apresentar declaração de que, no corrente ano, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP.

6.4. Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação ou do fornecimento de bens e serviços a ela necessários, servidor ou dirigente do MPRO.

6.4.1. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o servidor ou dirigente e a licitante ou responsável pelos serviços, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

6.4.2. O disposto no subitem anterior aplica-se ao pregoeiro e equipe de apoio.

6.5. Somente poderão participar desta licitação empresas cujas inscrições no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedor – SICAF – estiverem em plena validade, nos termos da Instrução Normativa nº 3, de 26/04/2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, e que atenderem a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Para a utilização do sistema eletrônico, o interessado deverá acessar o site Compras.gov.br e se cadastrar no SICAF, conforme estabelecido pela Instrução Normativa nº 3, de 26/04/2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, para obter chave de identificação e senha pessoal para que o fornecedor participe de Pregões e Cotações Eletrônicas realizadas pelo sistema do Comprasnet.

7.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

7.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes à licitação.

7.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao MPRO responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.5. A perda da senha ou quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio do acesso.

7.6. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico Compras.gov.br, os licitantes deverão encaminhar suas propostas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura da sessão quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

8.2. A proposta deverá conter as informações necessárias, no espaço reservado pelo sistema eletrônico, dos objetos ofertados nos termos especificados por este edital e o preço representativo do valor dos itens, nos moldes do contido no sistema eletrônico.

8.3. Não serão aceitas propostas em desconformidade com as regras definidas neste item ou que descumpram as demais condições deste edital.

8.4. O prazo de eficácia da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de sua apresentação. Esse prazo ficará suspenso pela interposição de recurso.

8.5. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

8.6. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, que não tenham sido objeto de desclassificação no julgamento das propostas, por caracterizarem preço inexequível, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o fornecimento ser realizado sem ônus adicionais.

8.7. Em nenhuma hipótese poderão ser alteradas as condições de pagamento, prazos ou outra qualquer, que importe modificação dos termos da proposta apresentada, salvo no que tange aos preços ofertados, os quais poderão ser reduzidos quando da fase de lances do certame.

8.8. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.9. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, os lances inseridos durante a sessão pública, assim como as declarações de que tratam este edital.

8.10. Não serão aceitos pedidos de desistência de propostas, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

8.11. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento das propostas de preços que ocorrerá até a data da abertura da sessão do pregão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.12. A proposta de preço do licitante melhor classificado, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, deverá ser formulada e enviada por meio do sistema eletrônico, em campo próprio, **no prazo máximo de 03 (três) horas**, atualizada em conformidade com os lances eventualmente ofertados. A critério do pregoeiro, poderá ser solicitada cópia autenticada ou originais dos documentos enviados, a serem encaminhados **no prazo máximo de 03 (três) dias**. Havendo qualquer fato que impeça o envio de documentos pelo sistema eletrônico, os mesmos poderão ser enviados no e-mail cpl@mpro.mp.br.

8.13. Os prazos contidos no item 8.12 serão aplicados, da mesma forma, aos documentos de habilitação da empresa melhor classificada após a fase de lances, quando solicitados na fase de habilitação.

8.14. O prazo máximo de três horas, previsto no item 8.12 deste edital, será aplicado aos documentos complementares necessários ao julgamento da proposta e à habilitação, quando solicitados após a fase de lances.

8.15. Passado o prazo de convocação previsto no item 8.12 acima (máximo 03 horas), a licitante que, convocada, não apresentar a proposta comercial atualizada, bem como, os documentos de habilitação e eventuais documentos solicitados para complementar a proposta ou a habilitação, será desclassificada ou inabilitada, conforme o caso.

9. DO PROCEDIMENTO, DO MODO DE DISPUTA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A partir do horário previsto no item 4.2 deste edital, terá início a sessão pública, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas e efetuar a sua classificação.

9.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

9.2.1. Os lances deverão ser formulados em relação ao preço ofertado para cada item desta licitação. Entretanto, o sistema efetuará a classificação final considerando o MENOR PREÇO GLOBAL, conforme o critério de julgamento previsto neste edital.

9.3. O licitante poderá oferecer lance superior ao menor lance registrado, desde que inferior ao último ofertado por ele.

9.4. No julgamento de classificação e aceitação das propostas, será adotado o critério de MENOR PREÇO POR LOTE, conforme a classificação de propostas, efetuada pelo sistema eletrônico.

9.5. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

9.6.1. Durante o transcurso da sessão pública o pregoeiro enviará mensagens, via *chat*, às licitantes, mas essas só poderão se comunicar com o pregoeiro por iniciativa deste, após o encerramento da fase de lances.

9.7. Caso haja desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.8. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes.

9.9. Esta licitação será processada pelo modo de disputa ABERTO, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, e intervalo mínimo de R\$ 20,00 (vinte reais) entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

9.9.1. No modo de disputa de que trata este item, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa;

9.9.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.9.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no subitem anterior, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema eletrônico ordenará e divulgará os lances;

9.9.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações;

9.11. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro encaminhará pelo sistema eletrônico contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, a fim de que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas estabelecidas neste edital.

9.11.1. A negociação será executada por meio do sistema eletrônico, e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.12. Se a proposta ou lance de menor valor para o LOTE não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.13. Caso não sejam apresentados lances, serão aplicados os critérios de desempate previsto no artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.14. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro efetuará consulta no SICAF a fim de verificar os documentos por ele abrangidos e a validade das certidões necessárias à habilitação, e, caso a empresa apresente pendências no referido cadastro, será analisada a documentação enviada via sistema eletrônico.

9.14.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão solicitados à empresa e deverão ser enviados no prazo previsto no item 8.12 deste edital.

9.15. Quando for o caso, o envio postal da proposta e da documentação de habilitação, em original ou autenticada, deverá ser em envelope lacrado, contendo no frontispício os seguintes dizeres:

AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2023

9.16. Os documentos a serem apresentados para cumprimento desta exigência são os relacionados no item 11 – DA HABILITAÇÃO deste edital.

9.17. Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, o licitante assume que o objeto ofertado deverá atender às especificações constantes do ANEXO IV – Termo de Referência deste edital.

9.18. Constatando o atendimento das exigências fixadas no edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

9.19. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo no caso de erro para mais e

posterior desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

10. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

10.1. A proposta de preços atualizada, a ser enviada após a etapa de lances, deverá ser apresentada, preferencialmente, na forma do ANEXO II deste edital, redigida em papel timbrado da licitante, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, em estrita observância às especificações contidas neste edital, constando, obrigatoriamente:

a) indicação do nome ou razão social do proponente, número do CPF/CNPJ, endereço completo, telefone, fax, banco, agência, conta, responsável com CPF e endereço eletrônico de correspondência (e-mail ou outra forma), para contato;

b) prazo de pagamento de até 30 (trinta) dias, após entrega total e definitiva da fatura/nota fiscal, na forma do Item 16 – DO PAGAMENTO, deste edital;

c) prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da data da sua apresentação;

d) dados do representante legal (nome, número de identidade e do CPF), com poderes específicos para assinar o termo de compromisso/contrato, conforme minuta anexa a este edital.

e) preço fixo e irrevogável;

f) declaração de que, no corrente ano, não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP (art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021), caso a empresa se enquadre na condição de MEI/ME/EPP;

g) declaração de que sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

10.1.2. Os modelos de declaração prevista nas alíneas “f” e “g” constam no ANEXO II (modelo de proposta comercial) deste edital.

10.1.3. A falta de declaração prevista na alínea “g” deste subitem acarretará a desclassificação da licitante, nos termos previstos no art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

10.2. A licitante poderá incluir em sua proposta, dados de caráter exclusivamente técnicos sobre o objeto ofertado, bem como informações que não constem em seu catálogo, entretanto, necessárias ao julgamento objetivo, conforme especificações do serviço ou do material solicitado.

10.3. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para fornecimento do objeto desta licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros, mão de obra qualificada, deslocamentos e hospedagens, e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

10.4. Não será aceita cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da lei.

10.5. Os tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais e parafiscais e custos que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do fornecimento do objeto desta licitação, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária, neste caso, a licitante.

10.6. Visando comprovar as condições de fabricação, estrutura e acabamento dos móveis e cadeiras, mantendo o padrão de aquisições do MPRO, na busca pela melhor proposta, aliando o menor preço e produto de qualidade, as empresas participantes do certame deverão apresentar juntamente com as respectivas propostas comerciais:

a) catálogo dos produtos ofertados, em língua portuguesa, com nível de informação suficiente para avaliação do objeto ofertado, demonstrando adequação da linha de mobiliário às especificações exigidas no Termo de Referência, sem rabiscos ou anotações à mão feitas pelos respectivos representantes;

b) laudo técnico, relatório ou parecer emitido por Engenheiro de Segurança do Trabalho ou Médico do Trabalho, habilitado pelo Ministério do Trabalho e devidamente registrado em seu respectivo conselho de classe ou por profissional/entidade com especialidade em ergonomia devidamente habilitado, atestando que o produto ofertado está em conformidade com a Norma Regulamentadora NR-17 – Ergonomia (exceção para os lotes 05 e 07);

b) Certificado de Conformidade de Produto da ABNT ou de empresa/laboratório acreditado pelo INMETRO, indicando que os móveis ofertados atendem às seguintes normas da ABNT:

- NBR 13.961 (Armários e Gaveteiros Volantes): para os Itens 2 a 5 (Lote 01), Item 9 (Lote 02) e Itens 29 a 34 (Lote 04);

- NBR 13.962 (Cadeiras): para os Itens 38, 40 e 42 (Lote 06);

- NBR 13.966 (Mesas): para o Item 1 (Lote 01), Itens 6 a 8 (Lote 02) e Itens 10 a 13 (Lote 03);

- NBR 13.967 (Estações de Trabalho): para os Itens 15 a 24 (Lote 04);

b.1) todas as peças constantes no Certificado da ABNT ou no laudo da empresa/laboratório acreditado pelo INMETRO deverão corresponder à mesma marca e linha de produtos ofertada pela licitante;

b.2) visando não restringir a competitividade do certame e considerando a grande diversidade e quantidade de itens deste projeto, o MPRO reservar-se-á o direito de aceitar certificados e/ou laudos de móveis com dimensões diferentes daquelas exigidas no caderno de especificações, independentemente da variação destas dimensões, desde que tais certificados/laudos sejam da mesma linha/modelo, natureza e estrutura daqueles que serão adquiridos, onde a verificação e comprovação da qualidade, acabamento, estrutura e demais características de acordo com as normas exigidas também poderá ser feita pela equipe técnica do MPRO através da solicitação de amostra física, caso necessária;

c) Licença ambiental ou autorização ambiental de funcionamento do empreendimento fabricante, expedido pelo órgão competente, conforme disposto da Resolução CONAMA nº 237/1997, art. 2º parágrafo 1º, art. 8º, inciso III, art. 18, inciso III;

d) Certificado de cadeia de custódia para produtos de madeira, comprovando que na fabricação do produto, 100% dos componentes de madeira utilizados são oriundos de madeira certificada, podendo apresentar certificado Forestry Stewardship Council-FSC ou Cerflor/PEFC, ou similares, desde que emitidos por entidade credenciador reconhecido nacional ou internacionalmente, que garanta a

rastreadabilidade de toda a cadeia produtiva;

e) CR-Certificado de Regularidade (ou documentação equivalente) no CTF-Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA.

10.6.1. O descumprimento do previsto neste subitem não acarretará a desclassificação imediata de propostas, sendo facultado ao pregoeiro realizar diligência junto à licitante para solicitar as adequações necessárias e a apresentação dos respectivos documentos faltantes;

10.6.2. Não serão aceitas propostas que, mesmo após a realização de diligências, permaneçam em desconformidade com as regras definidas neste subitem ou que descumpram as demais condições deste edital.

10.7. O licitante melhor classificado, A CRITÉRIO DO PREGOEIRO, poderá ser convocado a apresentar no prazo previamente estipulado, durante a sessão pública virtual, MAIORES INFORMAÇÕES/AMOSTRAS sobre o objeto ofertado ou sobre a documentação apresentada. A licitante que não apresentar as informações dentro do prazo solicitado poderá ser desclassificada.

10.7.1. Quando solicitados, os documentos com informações da(s) licitante(s) melhor classificada(s) serão encaminhadas pelo sistema eletrônico ou, quando se tratar de objeto físico, ao Ministério Público do Estado de Rondônia, CNPJ nº 04.381.083/0001-67, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação, no endereço constante no item 14.09 deste edital.

10.7.2. Caso a licitante convocada não entregue as informações/amostras, atrase a entrega sem justificativa aceita pelo pregoeiro ou, ainda, as entregue em desacordo com o que for solicitado, terá sua proposta desclassificada quando, então, será facultado ao MPRO convocar outra(s) empresa(s), obedecida a ordem de classificação, para apresentação de maiores informações/amostras para verificação, sem afetar a aplicação de penalidades decorrente da sua ação ou omissão.

10.7.3. As eventuais despesas com o envio das informações/amostras previstas neste item deverão ser suportadas pela própria licitante interessada.

10.7.4. Os critérios referentes à apresentação de amostras dos produtos ofertados observarão ao disposto no item 4.6 do Termo de Referência.

10.8. O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atenderem às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

10.9. Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções cabíveis.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, ou por publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos “protocolos” ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos neste edital.

11.2. Para habilitação nesta licitação será exigida a seguinte documentação:

11.2.1. Habilitação Jurídica:

a) Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual, com demonstração atualizada dos objetos sociais, indicando ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a demonstração do ramo de atividades compatível com o objeto desta licitação, bem como a última alteração social. Não será aceita a Certidão Simplificada da junta Comercial para substituir o contrato social;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.2.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro e Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; e

g) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, mediante apresentação da declaração prevista no item 11.2.6, “b”, deste edital.

11.2.2.1. Para efeito de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista será admitida certidão positiva com efeito de negativa.

11.2.2.2. Durante a análise dos documentos de habilitação, se detectada(s) certidão(ões) de regularidade fiscal, social e trabalhista vencida(s), o pregoeiro realizará consulta na internet para obtenção de certidão(ões) atualizada(s).

11.2.3. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais (ou do último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois anos, ou balanço de abertura das licitantes que iniciaram suas atividades neste ano), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, assinado pelo contabilista regularmente habilitado e pelo representante da empresa legalmente constituído, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisório. Observe que os balanços poderão ser remetidos ao Conselho Regional de Contabilidade para verificação de sua regularidade. Entende-se por “na forma da lei” o seguinte:

- **Quando S.A.:** balanço patrimonial devidamente publicado no Diário Oficial ou Jornal de grande circulação;

- **Quando outra forma societária:** balanço patrimonial devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme preceitua o Código Civil Brasileiro (art. 1.179) e Instrução Normativa nº 82/2021, do Departamento de Registro Empresarial e Integração (DREI), ou por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhada

obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro em questão.

b) O cálculo para análise de balanço será feito da seguinte forma:

b.1. Índice de Liquidez.

b.1.1. Liquidez Corrente: Este quociente oferece o grau de solvência da empresa no interregno de no máximo 2 (dois) anos. O ideal é que este quociente seja superior a 1 (um). Quando for igual ou superior a 1 (um), evidenciará que a entidade possui recursos, no Ativo Circulante, suficientes para cobrir as obrigações de curto prazo, caso contrário encontra-se numa situação de insolvência.

$$\text{Fórmula: } \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b.1.2. Índice de Liquidez Geral: Este índice oferece uma visão global do grau de solvência da empresa, mostra a existência ou não de recursos financeiros necessários para cobrir os compromissos assumidos com terceiros no prazo mínimo de 2 (dois) anos. Quando este quociente for igual ou superior a 1 (um) poder-se-á afirmar, em princípio, que a entidade encontra-se satisfatoriamente estruturada do ponto de vista financeiro. Por outro lado, quando a empresa apresentar o índice inferior a 1 (um) pode-se dizer que a entidade se encontra em situação de insolvência.

$$\text{Fórmula: } \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

b.1.3. Índice de Solvência Geral: Este índice irá indicar a capacidade financeira da empresa, após converter em dinheiro todo o seu Ativo (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo + Ativo Permanente), para pagar todos os seus compromissos a longo prazo (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo). O ideal é que para cada R\$ 1,00 (um real) de Ativo Total convertido em dinheiro, seja suficiente para pagar R\$ 1,00 (um real) de Exigível Total, demonstrando o limite financeiro mínimo para não incorrer em insolvência.

$$\text{Fórmula: } \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

b.1.4. Na aplicação das fórmulas anteriormente mencionadas não será habilitada a empresa que:

a) apresentar Índice de Liquidez Geral inferior a 1 (um);

b) apresentar Índice de Liquidez Corrente inferior a 1 (um);

c) apresentar Índice de Solvência Geral inferior a 1 (um).

b.1.5. As empresas que atingirem os índices previstos no subitem b.1.4 deste edital, deverão comprovar possuir patrimônio líquido mínimo igual a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme determinação prevista no art. 69, §4º da Lei nº 14.133/2021, sob pena de inabilitação.

b.1.6. As empresas com menos de dois exercícios financeiros devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

11.2.4. As participantes declarantes ME/EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de habilitação, inclusive os documentos de regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição, caso em que, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração (conforme artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06).

11.2.4.1. A não comprovação da regularidade fiscal até o final do prazo estabelecido implicará na decadência do direito de contratação, sendo facultado ao MPRO convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

11.2.5. Os documentos descritos acima nos itens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3 serão substituídos pelo SICAF, caso as empresas possuam o referido cadastro e o mesmo esteja em situação plenamente legal quanto à validade das certidões na data da realização da sessão.

11.2.5.1. Exceção feita à certidão exigida na alínea “F” do subitem 11.2.2, pois ainda que a informação conste do SICAF ou a própria licitante apresente certidão, o pregoeiro efetuará consulta para emissão de certidão atualizada no momento da habilitação.

11.2.6. Declarações:

11.2.6.1. As licitantes deverão preencher as declarações constantes do sistema eletrônico Comprasnet.

11.2.7. Qualificação técnica:

a) Pelo menos 01 (uma) certidão ou atestado de capacidade técnico-operacional relativo ao(s) item(ns) em que estiver concorrendo, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado no qual comprove a prestação do serviço ou fornecimento do material similar ao objeto deste certame. O atestado emitido por Pessoas Jurídicas de direito privado deverá conter o nome completo do signatário e número do Cadastro de Pessoa Física, estando as informações ali contidas sujeitas à verificação de sua veracidade na fase da licitação;

a.1) A empresa cujos dados cadastrais no SICAF incluam o fornecimento de bem ou a prestação de serviço compatível com o objeto licitado, terá sua capacidade técnica presumida;

11.3. A habilitação dos participantes, quanto à existência de qualquer impedimento ou suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, será verificada nos seguintes sistemas/cadastros, sem prejuízo dos demais documentos exigidos neste edital:

a) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP – Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Portal da Transparência do Governo Federal <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes>);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ – Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

c) Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual (Portal da Transparência do Estado de Rondônia (<https://transparencia.ro.gov.br/Fornecedor/EmitirCertidao>);

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (<http://www.tst.jus.br/certidao>); e

e) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

11.4. Todos os documentos exigidos poderão ser apresentados por meio de cópias, podendo ser solicitada oportunamente a comprovação de sua autenticidade. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, conforme artigo 12, inciso IV, da Lei nº

11.5. A documentação exigida deverá ter validade no mínimo até a data prevista para a sessão pública virtual. Se o prazo de validade das Certidões não estiver expresso, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias consecutivos, excluindo-se nesta contagem o dia da emissão/expedição (o primeiro dia na contagem do prazo de validade é o seguinte à sua emissão).

11.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.7. A licitante deverá manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, Tributos Federais, Estaduais, Municipais, Certidão de Negativa de Débito Trabalhista, e outras solicitadas no edital para fins de habilitação) e qualificação exigida na licitação.

12. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

12.1. O pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério tipo MENOR PREÇO POR LOTE, observados os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

12.1.1. O pregoeiro, conjuntamente com o setor requisitante, verificará a(s) proposta(s) apresentada(s), e desclassificará, motivadamente, aquela(s) que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

12.1.2. Não serão aceitas propostas com valores superiores aos constantes no ANEXO I – Planilha de Preços Máximos deste edital.

12.2. Serão desclassificadas as propostas:

a) que não atendam às exigências deste edital e seus anexos ou que apresentem dispositivos contrários à lei e à regulamentação vigente;

b) que contiverem preço condicionado a prazos, vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos nesta licitação, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

c) que forem omissas, vagas, apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como as que apresentarem preços ou vantagens baseados nas ofertas de outras licitantes;

d) que ofereçam preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles irrisórios ou de valor zero, ou que não venham a ter a sua viabilidade demonstrada através de documentação que comprove que os custos dos serviços são coerentes com os de mercado;

e) que apresentarem proposta alternativa;

f) cuja empresa convocada não apresente as informações complementares ou amostras solicitadas ou as apresente fora do prazo estipulado.

12.3. O critério de aceitabilidade dos preços propostos será o da compatibilidade com os preços de mercado, conforme estimativa de preços do MPRO.

12.4. No caso de divergência entre valores unitários e os totais, prevalecerão os primeiros.

12.5. O desatendimento de exigências formais, sendo estas não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, sempre assegurando a todas as licitantes a paridade de tratamento neste aspecto.

12.6. O pregoeiro e sua equipe de apoio obedecerão, na execução dos seus trabalhos, aos trâmites e procedimentos estabelecidos nas alíneas abaixo:

a) o pregoeiro examinará a compatibilidade do preço ofertado pelo proponente melhor classificado, analisando os preços praticados para essa espécie de contratação no âmbito da Administração Pública e as condições atuais de mercado, de acordo com as informações constantes dos autos. Não sendo aceito, o pregoeiro, por intermédio do sistema eletrônico, encaminhará contraproposta objetivando a redução do valor ofertado;

b) o pregoeiro poderá solicitar a comprovação documental idônea da exequibilidade da proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero (exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração) ou com grande disparidade entre o valor ofertado e aquele estimado pela Administração;

c) as causas de oscilações de mercado que provoquem a diminuição do percentual de descontos deverão ser comprovadas pela licitante interessada, ainda na fase de negociação com o pregoeiro;

d) não sendo compatível o preço e havendo recusa de contraproposta, por parte da licitante, o pregoeiro recusará sua proposta e direcionará a contraproposta à licitante imediatamente classificada, e assim sucessivamente, até a obtenção de preço julgado aceitável.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e a homologação do presente certame.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

14.1. Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura do certame, qualquer pessoa poderá impugnar este edital ou solicitar esclarecimento sobre os seus termos, encaminhando seus questionamentos ao e-mail cpl@mpro.mp.br, dirigido ao pregoeiro.

14.1.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será processada e julgada na forma e no prazo previsto no parágrafo único do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

14.1.2. Acolhida a impugnação contra o edital, será designada nova data para a realização do certame.

14.2. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

14.3. Dos atos do pregoeiro neste processo licitatório cabe recurso, a ser interposto no final da sessão, mediante registro de intenção de recorrer. Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, nos formulários próprios.

14.4. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, no prazo de até 10 (dez) minutos, conforme previsão do artigo 40 da Instrução Normativa nº 73/2022.

14.5. Recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

14.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.7. Os recursos e contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos ao pregoeiro que, se não reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade superior competente, que proferirá decisão definitiva no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

14.8. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados fora do sistema eletrônico.

14.09. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no edifício sede do Ministério Público do Estado de Rondônia, na rua Jamari, nº 1555, Torre II, 2º andar, sala 208, bairro Olaria, CEP 76.801-917, telefone (0xx69) 3216-3853/3969/3974, na cidade de Porto Velho – RO.

15. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

15.1. Para a execução do objeto previsto neste edital a licitante vencedora da licitação deverá observar e cumprir todas as condições, procedimentos, prazos e demais exigências previstas no ANEXO IV – Termo de Referência deste edital.

15.2. A não observância do subitem 15.1 sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis conforme a legislação vigente.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, com recebimento definitivo e, mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Nota fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada;
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão de Regularidade de FGTS;
- d) Certidão de quitação de Tributos Estaduais e Municipais, do domicílio ou sede da contratada;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

16.1.1. Para fins do disposto neste subitem serão admitidas certidões positivas com efeito de negativa.

16.1.2. As certidões previstas nas alíneas “b” a “e” do subitem 16.1 poderão ser consultadas pela própria contratante, por meio da internet.

16.2. Caso a contratada se encontre pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a Administração poderá cancelar a Ata de Registro de Preços ou rescindir o contrato, conforme o caso.

16.3. O fornecedor fica obrigado a consignar o número da inscrição do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ - 04.801.221/0001-10) na Nota Fiscal eletrônica (NF-e), conforme exigência da Lei Estadual nº 3.490, de 23 de dezembro de 2014.

16.3.1. A inscrição do CNPJ do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia pode ser incluída no campo "Observações" ou "Dados Adicionais/Informações Complementares" da nota fiscal.

16.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00032876, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(12/100)}{365} \quad I = 0,00032876$$

TX = Percentual da taxa anual = 12%.

16.5. Em caso de não aprovação da Nota Fiscal, por motivo de incorreção, rasuras ou imprecisão, será ela devolvida à contratada para a devida regularização, caso em que o prazo referido no subitem 16.1 deste edital passará a fluir após a reapresentação da nota fiscal devidamente corrigida.

17. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

17.1. Em caso de formalização de contrato oriundo do registro de preços, o contrato poderá ser extinto na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses dos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da respectiva intimação;

18.2. Pela prática de infrações administrativas, o MPRO poderá, nos termos do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, aplicar à licitante, detentor da ata de registro de preços ou contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública do Estado de Rondônia;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.3. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente quando o detentor da ata de registro de preços ou contratado der causa à inexecução parcial do contrato;

18.4. O detentor da ata de registro de preços ou contratado que der causa à inexecução parcial do objeto também estará sujeito à multa de mora de

0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, limitado a 30 (trinta) dias, sobre o valor da ata de registro de preços ou do contrato, a qual será recolhida no prazo máximo de quinze dias, uma vez comunicada oficialmente;

18.4.1. Transcorrido o prazo máximo de 30 (trinta) dias, o MPRO poderá cancelar a ata de registro de preços ou extinguir o contrato;

18.5. Será aplicada multa de 10% (cinco por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços ou do contrato, no caso de inexecução total, ou em caso de negativa de assinatura da ata ou do termo contratual por parte da licitante vencedora, a ser recolhida no prazo de quinze dias, contado da comunicação oficial;

18.6. A licitante ou o fornecedor que der causa à inexecução total ou parcial da ata de registro de preços ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; não entregar a documentação exigida neste edital; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não assinar a ata de registro de preços ou não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, no âmbito do Estado de Rondônia, pelo prazo de até 03 (três) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste edital e cominações legais aplicáveis;

18.7. A declaração de inidoneidade será aplicada quando constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do MPRO, atuação com interesses escusos, reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao MPRO ou aplicações anteriores de sucessivas outras sanções, implicando proibição do detentor da ata de registro de preços ou contratado penalizado de transacionar com a Administração Pública, podendo ainda ser aplicada, dentre outros casos, quando:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços ou do contrato;

b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços ou do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

e) demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o MPRO, em virtude de atos ilícitos praticados;

f) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do objeto, sem consentimento prévio do MPRO;

g) houver ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei nº 14.133/2021, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do MPRO após a assinatura da ata de registro de preços ou do contrato;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

18.7.1. A declaração de inidoneidade também será aplicada na ocorrência das infrações previstas no subitem 18.6 deste edital, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar;

18.7.2. A declaração de inidoneidade impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

18.8. As sanções estabelecidas nas alíneas “a”, “b” e “c” do subitem 18.2 deste edital são da competência do Secretário-Geral do MPRO;

18.9. A sanção estabelecida na alínea “d” do subitem 18.2 deste edital é da competência do Procurador-Geral do MPRO, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis da abertura de vista;

18.10. A aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem 18.2 deste edital requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou fornecedor registrado ou contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

18.10.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o detentor da ata de registro de preços ou contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

18.10.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;

18.11. É admitida a reabilitação do licitante, detentor da ata de registro de preços ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I – reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II – pagamento da multa;

III – transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV – cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo; e

V – análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste subitem.

18.11.1. A sanção aplicada por apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou por prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, bem como pela prática de ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

18.12. As sanções de multa podem ser aplicadas juntamente com a de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, descontando-a do pagamento a ser efetuado.

18.13. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o detentor da ata de registro de preços ou a contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do fornecedor o valor devido será abatido da garantia, quando houver. Sendo a garantia insuficiente, o valor será cobrado administrativa e/ou judicialmente.

18.14. As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro

Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

18.15. Serão remetidas cópias dos processos administrativos dos fornecedores que sofrerem sanção administrativa passível da inserção no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual à Controladoria Geral do Estado de Rondônia, nos termos da Lei nº 2.414/2011.

19. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

19.1. Reserva-se o MPRO o direito de revogar o presente processo licitatório, em razão de interesse público, decorrente de fato superveniente relacionado ao objeto licitado.

19.2. A presente licitação poderá ser anulada, no todo ou em parte, a qualquer tempo, pela simples constatação de fato superveniente, no caso de surgimento de vícios insanáveis, fato que não gerará direito à indenização, salvo se verificada a hipótese do artigo 149, da Lei nº 14.133/2021.

20. DAS OBRIGAÇÕES

20.1. Além das obrigações previstas no ANEXO IV, a empresa vencedora da licitação obriga-se a:

20.1.1. Refazer ou substituir, às suas expensas, o serviço ou o material/objeto que for entregue em desacordo ao firmado na ata de registro de preços ou no contrato.

20.1.2. Obedecer às discriminações estabelecidas nas especificações de cada item.

20.1.3. Responsabilizar-se por todo o processo logístico e operacional decorrente da execução do objeto ofertado, sem nenhum ônus adicional para o MPRO.

20.1.4. Garantir a qualidade dos bens e serviços fornecidos, sob pena de sofrer rejeição ou troca em caso de descumprimento às especificações contidas neste edital e seus anexos.

20.1.5. Responsabilizar-se por eventuais danos ou acidentes causados, direta ou indiretamente, ao MPRO ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes, empregados, prepostos e/ou fornecedores em virtude do objeto ofertado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e o acompanhamento pelo MPRO.

20.1.6. Comunicar ao MPRO, antes de expirado o prazo de execução, anexando documentação comprobatória, a ocorrência de casos fortuitos prejudiciais à execução do objeto.

20.1.7. Incluir na proposta apresentada todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de qualquer imposto, taxa, contribuições, fretes e obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias a que estiver sujeito, e também percentuais de descontos concedidos.

20.1.8. Manter, durante toda a vigência contratual, as mesmas condições de regularidade fiscal e trabalhista exigidas e apresentadas na assinatura da ata de registro de preços ou do instrumento contratual.

20.1.9. Responsabilizar-se técnica e administrativamente pelo objeto da ata de registro de preços ou do contrato, não sendo aceito, sob qualquer pretexto, a transferência de responsabilidades a outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

20.1.10. Cumprir outras obrigações constantes da ata de registro de preços ou do contrato.

20.2. O fornecedor não será responsável:

20.2.1. Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou de força maior.

20.2.2. Por quaisquer obrigações, responsabilidades, trabalhos ou serviços não previstos neste edital.

20.3. Além das obrigações previstas no ANEXO IV, o MPRO obriga-se a:

20.3.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitir o acesso dos funcionários do fornecedor às dependências do MPRO.

20.3.2. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado.

20.3.3. Fornecer Atestados de Capacidade Técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações assumidas.

20.3.4. Receber pedidos de prorrogação de prazo, desde que, encaminhados à Secretaria-Geral e solicitados com, pelo menos, 10 (dez) dias do vencimento do prazo de entrega do objeto, ou seja, com tempo hábil a sua análise e deliberação.

20.3.5. Aceitar pedidos de prorrogação devidamente documentados, onde constem motivos para o mesmo e com documentos hábeis a comprovar a necessidade de tais pedidos.

20.3.6. Enviar as notas de empenho por qualquer meio eletrônico, ou pessoalmente, conforme o caso, onde estará registrado o telefone utilizado, nome da licitante e o funcionário que efetuou o recebimento. A partir disto, inicia-se o prazo de entrega do objeto licitado.

21. DOS ACRÉSCIMOS

21.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

22. DA VALIDADE, REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

22.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação oficial, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

22.1.1. O contrato decorrente do sistema de registro de preços poderá ser alterado, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, e o prazo de vigência do contrato observará o disposto no art. 105 da referida Lei.

22.2. Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas, nas situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124, da Lei nº 14.133/2021 ou de redução dos preços praticados no mercado.

22.3. Sendo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II, do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 ou quando o preço de mercado se tornar inferior aos preços registrados, a Administração convocará o detentor da ata para negociar a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

22.3.1. O detentor da ata que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

22.3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

22.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o detentor da ata, comprovadamente, não puder mantê-los, o MPRO poderá:

- a) atualizar os preços registrados por meio de negociação com o fornecedor e de aditamento da Ata de Registro de Preço, desde que comprovada a manutenção da vantagem para a Administração por meio de ampla pesquisa de preços de mercado;
- b) liberar do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, o fornecedor que houver comunicado antes do pedido de fornecimento. Nesse caso, serão convocados os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

22.4.1. Não havendo êxito nas negociações, o MPRO procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

22.4.2. O processo de revisão dos preços registrados correrá conforme o que consta no item 25 (DA REPACTUAÇÃO, REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇOS) deste edital.

22.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, do contrato ou instrumento equivalente;
- b) não assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido ou não retirar a nota de empenho;
- c) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;
- d) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- e) o MPRO não concordar com o reajuste de preços solicitado pelo detentor da ata.

22.6. O cancelamento de registro de fornecedor será formalizado por ato do Secretário-Geral, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

22.7. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, ainda, por fato superveniente devidamente comprovado, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da Ata de Registro de Preços:

- a) pelo MPRO, por razão de interesse público;
- b) a pedido do fornecedor.

22.7.1. Por iniciativa do MPRO, quando:

- a) o fornecedor perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- b) o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- c) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

22.7.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o MPRO fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

22.8. A Ata de Registro de preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados.

22.9. Sempre que for constatado, através de pesquisa de preços realizada pelo Departamento de Material e Patrimônio – DMP, que os valores constantes na Ata de Registro de Preços estão divergentes daqueles praticados no mercado, o MPRO poderá:

- a) cancelar os itens com preços registrados cujos valores estejam acima dos preços praticados no mercado;
- b) promover ajustes dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, nos casos previstos no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração.

22.10. Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega ou execução, de bens ou serviços, deverão ser protocolados na sala do Departamento de Material e Patrimônio (Gerência de Registro de Preços) ou no protocolo geral do MPRO até, no máximo, 10 (dez) dias anteriores ao vencimento do prazo de entrega ou execução, com a devida documentação comprobatória dos fatos alegados, sob pena de não apreciação dos pedidos por inépcia.

22.11. Quando do fornecimento de material, os pedidos de alteração de marcas deverão ser anteriores ao recebimento da nota de empenho pelo fornecedor, sob pena de não apreciação dos pedidos por intempestividade.

23. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CADASTRO DE RESERVA

23.1. Formalizada a Ata de Registro de Preços, o MPRO convocará o proponente vencedor para assiná-la no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez, a critério do MPRO, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

23.2. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, o detentor obriga-se a fornecer os objetos nela contidos, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergências, as especificações e condições do edital.

23.3. Serão registrados na Ata de Registro de Preços, nesta ordem:

- a) os preços e os quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva;
- b) os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado;
- c) os preços e quantitativos dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

23.3.1. Se houver mais de um licitante na situação de que trata a alínea “b”, do subitem 23.3, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

23.3.2. O registro a que se refere este item tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para substituição de fornecedor registrado que não atendeu a convocação ou que teve impedimentos para assinatura da Ata de Registro de Preços ou, ainda, que teve seu registro cancelado pelo MPRO.

23.3.3. O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo Federal e no Portal do MPRO, e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

23.4. É facultado ao MPRO, quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços ou

recusar-se a assiná-la ou a retirar a nota de empenho no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes constantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

23.4.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes de que trata a alínea “b”, do subitem 23.3, deste edital aceitar a contratação nos termos do disposto no item 23.4, o MPRO, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista neste edital, poderá:

- a) convocar os licitantes de que trata a alínea “c”, do subitem 23.3, para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição; ou
- c) revogar a licitação, independentemente das sanções previstas neste edital.

24. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

24.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, Municipal ou Distrital que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao MPRO, desde que atendidas as condições previstas neste edital e na Resolução nº 22/2023-PGJ.

24.2. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão realizar consulta formal ao MPRO sobre a possibilidade de adesão.

24.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras, decorrentes da Ata, anteriormente assumidas com o MPRO e órgãos ou entidades participantes.

24.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgãos ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o MPRO e aos órgãos ou entidades participantes.

24.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata para o MPRO e aos órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de Órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

24.6. Somente será autorizada a adesão à Ata de Registro de Preços após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

24.7. Cabe ao órgão ou entidade solicitante aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços em relação às suas próprias contratações e informar ao MPRO.

24.8. Os interessados em utilizar os preços registrados deverão entrar em contato com a Gerência de Registro de Preços, pelos telefones (69) 3216-3756 ou 3216-3710, ou pelo e-mail srp@mpro.mp.br.

25. DA REPACTUAÇÃO, REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇOS

25.1. O fornecedor deverá protocolar o seu pedido de repactuação, reajuste e revisão de preços antes da ocorrência de algum pedido feito pelo MPRO, sob pena de não apreciação do pedido por intempestividade.

25.1.1. Deverá constar do pedido a planilha de custos e documentos comprovantes da situação superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

25.1.2. O fornecedor deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de planilha de custos contendo, por exemplo: as parcelas relativas à mão-de-obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

25.2. A não apresentação da planilha de custos impossibilitará o MPRO de proceder ao reequilíbrio, reajuste ou revisão de preços, caso venha o fornecedor solicitá-los.

25.3. A cada pedido de reequilíbrio, reajuste ou revisão de preço, deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

25.4. No caso de o detentor da ata ser revendedor ou representante comercial deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com notas fiscais de fábrica/indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (planilha de custos).

25.5. A critério do MPRO, poderá ser exigido do fornecedor listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

25.6. Na análise do pedido de reequilíbrio, reajuste ou revisão, dentre outros critérios, o MPRO adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Estadual, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

25.7. O percentual de diferença entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela contratada ou detentora da ata será mantido durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

25.8. O reequilíbrio, reajuste ou revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação no Diário Eletrônico do MPRO.

25.9. É vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de reequilíbrio, reajuste ou revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas neste edital.

25.10. O reequilíbrio, reajuste ou revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais e estaduais, que são soberanas à previsão do conteúdo exposto neste item.

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. Ao participar da licitação, o licitante declara sob as penalidades da lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial ou econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis pela licitação, quer direta ou indiretamente.

- 26.2. A participação do licitante no certame e a apresentação de proposta a esta licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital e seus anexos.
- 26.3. Poderão ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.
- 26.4. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o MPRO revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
- 26.5. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a extinção do contrato, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.
- 26.6. É facultado ao pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 26.7. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 26.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta.
- 26.9. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado de Rondônia.
- 26.10. Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pelo pregoeiro com base na legislação vigente.
- 26.11. Para contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário, ou seja, quando contiver expressamente outra forma de contagem ou ainda a expressão “dias úteis”. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no MPRO.
- 26.12. Fica designado o foro da cidade de Porto Velho, Capital de Rondônia – Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- 26.13. Quaisquer dúvidas surgidas quanto a este processo licitatório poderão ser sanadas pelos telefones 0-xx-69-3216-3853/3216-3969 ou pelo e-mail: cpl@mp.ro.br.
- 26.14. Esta licitação é condicionada aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, da transparência, da eficácia, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade, do desenvolvimento sustentável, e aos que lhes são correlatos.
- 26.15. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 26.16. Os participantes de licitação têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido na legislação aplicável, podendo qualquer interessado acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet.
- 26.17. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários e endereço eletrônico, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

27. ANEXOS DO EDITAL

27.1. Constituem anexos deste edital os seguintes documentos:

- a) ANEXO I – Planilha de Preços Máximos;
- b) ANEXO II – Modelo de Apresentação de Proposta Comercial;
- c) ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- d) ANEXO IV – Termo de Referência.

Dandy De Jesus Leite Borges
Promotor de Justiça
Secretário-Geral

ANEXO I - Planilha de Preços Máximos
 Processo Licitatório nº 22/2023
 Pregão Eletrônico nº 20/2023

LOTE 01 – GABINETE DE MEMBROS					
Item	Descrição	Unid	Quant	Valor Unitário	Valor Total
01	Mesa executiva (conforme caderno de especificações – Anexo I do Termo de Referência).	Unid	40	R\$ 2.372,49	R\$ 94.899,60
02	Gaveteiro volante (conforme caderno de especificações – Anexo I do Termo de Referência).	Unid	60	R\$ 1.407,74	R\$ 84.464,40
03	Armário baixo com 2 portas de abrir (conforme caderno de especificações – Anexo I do Termo de Referência).	Unid	60	R\$ 1.355,14	R\$ 81.308,40

04	Armário alto com estante e 4 portas (conforme caderno de especificações – Anexo I do Termo de Referência).	Unid	40	R\$ 4.699,16	R\$ 187.966,40
05	Armário alto com estante sem portas (conforme caderno de especificações – Anexo I do Termo de Referência).	Unid	40	R\$ 2.352,51	R\$ 94.100,40
Valor Total					R\$ 542.739,20

LOTE 02 - ASSESSORES/ASSISTENTES/SECRETÁRIAS/ESTAGIÁRIOS					
Item	Descrição	Unid	Quant	Valor Unitário	Valor Total
06	Mesa retangular 100 cm (conforme caderno de especificações – Anexo I do Termo de Referência).	Unid	30	R\$ 1.115,40	R\$ 33.462,00
07	Mesa retangular 120 cm (conforme caderno de especificações – Anexo I do Termo de Referência).	Unid	40	R\$ 1.241,00	R\$ 49.640,00
08	Mesa retangular 150 cm (conforme caderno de especificações – Anexo I do Termo de Referência).	Unid	40	R\$ 1.364,93	R\$ 54.597,20
09	Armário alto com estante e portas (conforme caderno de especificações – Anexo I do Termo de Referência).	Unid	40	R\$ 2.622,75	R\$ 104.910,00
Valor Total					R\$ 242.609,20

LOTE 03 – REUNIÃO E AUDIÊNCIA					
Item	Descrição	Unid	Quant	Valor Unitário	Valor Total
10	Mesa de reunião redonda 120 cm (conforme caderno de especificações – Anexo I do Termo de Referência).	Unid	20	R\$ 1.528,98	R\$ 30.579,60
11	Mesa de reunião oval 200 cm (conforme caderno de especificações – Anexo I do Termo de Referência).	Unid	10	R\$ 2.188,78	R\$ 21.887,80
12	Mesa de reunião oval 275 cm (conforme caderno de especificações – Anexo I do Termo de Referência).	Unid	10	R\$ 3.144,54	R\$ 31.445,40
13	Mesa de reunião oval 320 cm (conforme caderno de especificações – Anexo I do Termo de Referência).	Unid	10	R\$ 3.995,09	R\$ 39.950,90
Valor Total					R\$ 123.863,70

LOTE 04 – ESTAÇÃO DE TRABALHO					
Item	Descrição	Unid	Quant	Valor Unitário	Valor Total
14	Estação com 01 módulo com conexão em gota e atendimento (conforme caderno de especificações – Anexo I do Termo de Referência).	Unid	15	R\$ 6.258,47	R\$ 93.877,05
15	Estação com 01 módulo, 02 painéis médios 135 cm (conforme caderno de especificações – Anexo I do Termo de Referência).	Unid	20	R\$ 5.029,01	R\$ 100.580,20
16	Estação com 01 módulo, 02 painéis médios 150 cm (conforme caderno de especificações – Anexo I do Termo de Referência).	Unid	20	R\$ 5.309,05	R\$ 106.181,00
17	Estação com 01 módulo, 01 painel médio, 01 painel baixo e 01 aba de atendimento de 135 cm (conforme caderno de especificações – Anexo I do Termo de Referência).	Unid	20	R\$ 5.131,28	R\$ 102.625,60
18	Estação com 01 módulo, 01 painel médio, 01 painel baixo e 01 aba de atendimento de 150 cm (conforme caderno de especificações – Anexo I do Termo de Referência).	Unid	20	R\$ 5.343,88	R\$ 106.877,60
19	Estação com 02 módulos, 01 painel médio, 02 painéis baixos e 02 abas de atendimento de 135 cm (conforme caderno de especificações – Anexo I do Termo de Referência).	Unid	15	R\$ 7.891,39	R\$ 118.370,85
20	Estação com 02 módulos, 01 painel médio, 02 painéis baixos e 02 abas de atendimento de 150cm (conforme caderno de especificações – Anexo I do Termo de Referência).	Unid	15	R\$ 8.283,30	R\$ 124.249,50

21	Estação com 02 módulos, 03 painéis médios 135 cm (conforme caderno de especificações – Anexo I do Termo de Referência).	Unid	20	R\$ 8.603,51	R\$ 172.070,20
22	Estação com 02 módulos, 03 painéis médios 150 cm (conforme caderno de especificações – Anexo I do Termo de Referência).	Unid	20	R\$ 8.598,97	R\$ 171.979,40
23	Estação com 04 módulos, 04 painéis médios 135 cm (conforme caderno de especificações – Anexo I do Termo de Referência).	Unid	15	R\$ 13.376,79	R\$ 200.651,85
24	Estação com 04 módulos, 04 painéis médios 150 cm (conforme caderno de especificações – Anexo I do Termo de Referência).	Unid	15	R\$ 13.793,05	R\$ 206.895,75
25	Complemento de estação de trabalho 60cm, com 01 painel baixo (conforme caderno de especificações – Anexo I do Termo de Referência).	Unid	25	R\$ 2.006,71	R\$ 50.167,75
26	Complemento de estação de trabalho 90cm, com 01 painel baixo (conforme caderno de especificações – Anexo I do Termo de Referência).	Unid	10	R\$ 2.128,98	R\$ 21.289,80
27	Complemento de estação de trabalho 135cm, com 01 painel baixo (conforme caderno de especificações – Anexo I do Termo de Referência).	Unid	20	R\$ 2.447,82	R\$ 48.956,40
28	Complemento de estação de trabalho 150cm, com 01 painel baixo (conforme caderno de especificações – Anexo I do Termo de Referência).	Unid	40	R\$ 2.600,11	R\$ 104.004,40
29	Armário baixo estrutural 60 cm (conforme caderno de especificações – Anexo I do Termo de Referência).	Unid	20	R\$ 1.161,67	R\$ 23.233,40
30	Armário baixo com 02 portas de correr (conforme caderno de especificações – Anexo I do Termo de Referência).	Unid	30	R\$ 1.019,61	R\$ 30.588,30
31	Armário médio com 02 portas de correr (conforme caderno de especificações – Anexo I do Termo de Referência).	Unid	30	R\$ 1.537,13	R\$ 46.113,90
32	Armário alto com 02 portas de correr (conforme caderno de especificações – Anexo I do Termo de Referência).	Unid	40	R\$ 1.843,91	R\$ 73.756,40
33	Armário tipo arquivo pasta suspensa (conforme caderno de especificações – Anexo I do Termo de Referência).	Unid	05	R\$ 1.752,42	R\$ 8.762,10
34	Gaveteiro volante (conforme caderno de especificações – Anexo I do Termo de Referência).	Unid	50	R\$ 1.537,83	R\$ 76.891,50
35	Coluna complemento de 210 cm (conforme caderno de especificações – Anexo I do Termo de Referência).	Unid	40	R\$ 557,32	R\$ 22.292,80
Valor Total					R\$ 2.010.415,75

LOTE 05 – MÓVEIS EM AÇO					
Item	Descrição	Unid	Quant	Valor Unitário	Valor Total
36	Armário de aço (conforme caderno de especificações – Anexo I do Termo de Referência).	Unid	20	R\$ 2.835,29	R\$ 56.705,80
37	Estante de aço (conforme caderno de especificações – Anexo I do Termo de Referência).	Unid	40	R\$ 1.152,12	R\$ 46.084,80
Valor Total					R\$ 102.790,60

LOTE 06 – CADEIRAS PARA MEMBROS E SERVIDORES					
Item	Descrição	Unid	Quant	Valor Unitário	Valor Total
38	Cadeira presidente para os gabinetes (conforme caderno de especificações – Anexo I do Termo de Referência).	Unid	40	R\$ 2.590,01	R\$ 103.600,40
39	Cadeira interlocutor para os gabinetes (conforme caderno de especificações – Anexo I do Termo de Referência).	Unid	80	R\$ 1.563,76	R\$ 125.100,80

40	Cadeira diretor (conforme caderno de especificações – Anexo I do Termo de Referência).	Unid	80	R\$ 1.381,65	R\$ 110.532,00
41	Cadeira interlocutor para chefia (conforme caderno de especificações – Anexo I do Termo de Referência).	Unid	40	R\$ 951,10	R\$ 38.044,00
42	Cadeira tipo operacional para funcionário (conforme caderno de especificações – Anexo I do Termo de Referência).	Unid	80	R\$ 1.189,70	R\$ 95.176,00
Valor Total					R\$ 472.453,20

LOTE 07 – CADEIRAS PARA RECEPÇÃO E ATENDIMENTO					
Item	Descrição	Unid	Quant	Valor Unitário	Valor Total
43	Longarina 3 lugares sem braços (conforme caderno de especificações – Anexo I do Termo de Referência).	Unid	10	R\$ 1.313,37	R\$ 13.133,70
44	Sofá modular 3 lugares (conforme caderno de especificações – Anexo I do Termo de Referência).	Unid	20	R\$ 4.993,33	R\$ 99.866,60
Valor Total					R\$ 113.000,30

Valor Total	R\$ 3.607.871,95
-------------	------------------

OBSERVAÇÕES:

- 1 – Para todos os itens ofertados devem estar inclusos nos preços os custos de mão de obra para realização dos serviços necessários à execução do objeto;
- 2 – Em caso de divergência entre as especificações deste edital e do sistema eletrônico (Comprasnet), prevalece o que consta deste edital.

ANEXO II – Modelo de Apresentação de Proposta Comercial
Processo Licitatório nº 22/2023
Pregão Eletrônico nº 20/2023

LOTE XX					
Item	Descrição	Unid	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Valor Total					

Razão Social da Licitante:

CNPJ nº:

Endereço:

Prazo de pagamento: Até 30 (trinta) após a entrega da fatura/nota fiscal ou documento equivalente.

Dados bancários para pagamento:

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias a contar da data de apresentação.

Nome do representante que assinará o contrato:

CPF nº:

RG nº:

Telefone Celular/Comercial:

E-mail:

Data de apresentação da proposta:

Declaro que esta proposta inclui todas e quaisquer despesas necessárias para fornecimento do objeto ofertado, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros, fretes, mão de obra qualificada, deslocamentos e hospedagens, e demais despesas inerentes à entrega do objeto conforme especificações exigidas, inclusive os abatimentos eventualmente concedidos, e que o preço proposto corresponde, rigorosamente, às especificações do objeto ofertado, sendo de inteira responsabilidade da proponente eventuais erros nessa avaliação, não lhe cabendo solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente e demais custos que deveriam ser considerados na elaboração desta proposta.

Declaro também que esta proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de apresentação desta proposta.

Declaro ainda, que no corrente ano, não celebrei contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte (EPP). (caso a licitante se enquadre na condição de ME/EPP e queira usufruir

Assinatura do representante legal

OBS:

1. A proposta de preços deverá ser redigida em papel timbrado da licitante, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, em estrita observância às especificações contidas neste edital;
2. Os preços unitários e totais deverão ser cotados com apenas DUAS casas decimais, sendo as demais desprezadas (ou seja, o arredondamento será sempre para baixo), em algarismos e por extenso, em moeda nacional;
3. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para fornecimento do objeto desta licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros, fretes, mão de obra qualificada, deslocamentos e hospedagens e demais despesas inerentes, inclusive os abatimentos eventualmente concedidos, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços

Processo Licitatório nº 22/2023
Pregão Eletrônico nº 20/2023

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2023

O Ministério Público do Estado de Rondônia, com sede na Rua Jamari, nº 1555, Olaria – Porto Velho/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 04.381.083/0001-67, neste ato representado por seu Secretário-Geral, _____, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, resolve, em face do resultado final homologado do Pregão Eletrônico nº 20/2023, **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representada pelo senhor(a) _____, na condição de _____, CPF nº _____, doravante denominada **FORNECEDOR REGISTRADO**, sujeitando-se as partes às disposições do edital do Pregão Eletrônico nº 20/2023, às determinações da Lei nº 14.133/2021, da Resolução nº 022/2023-PGJ, da Lei Complementar nº 123/2007 e, no que couber, o Decreto Federal nº 11.462/2023 e outros dispositivos legais pertinentes e mais do seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO REGISTRADO

O fornecedor registrado, em conformidade com Resolução nº 022/2023-PGJ, de 06 de junho de 2023, assume o compromisso de fornecer os produtos constantes do Apêndice A, nas quantidades máximas referidas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS

Esta Ata de Registro de Preços tem a validade de **12 (doze) meses**, a contar da data de publicação no Diário Eletrônico do MPRO, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES GERAIS

I – A existência de preços registrados não obriga o MPRO a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurado ao fornecedor registrado a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

II – O fornecimento obedecerá, além do estipulado nesta Ata, as especificações e disposições do edital do Pregão Eletrônico nº 20/2023 e seus Anexos, da ata da sessão pública da licitação e da proposta apresentada, da qual são partes integrantes desta Ata, independente de transcrição.

E, por estarem justas e acordadas, assinam as partes o presente instrumento.

Porto Velho, xx de xxxx de 2023.

Dandy De Jesus Leite Borges
Promotor de Justiça
Secretário-Geral

Fornecedor
(Dados)

APÊNDICE A
QUADRO DE VALORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2023

Processo Licitatório nº 22/2023
Pregão Eletrônico nº 20/2023

Fornecedor:					
LOTE xx					
Item	Discriminação	Unid	Quant	Valor unitário	Valor total
	Especificação completa do objeto registrado				
Valor Total do Lote					

ANEXO IV – Termo de Referência
Processo Licitatório nº 22/2023
Pregão Eletrônico nº 20/2023

1. DO OBJETO (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “a” da Lei 14.133/21)

Elaboração de registro de preços para aquisição de mobiliário, de acordo com tabela abaixo e com as especificações e exigências contidas neste Termo.

LOTE 01 – GABINETE DE MEMBROS				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	
1	Mesa executiva (conforme caderno de especificações em anexo).	Und	40	
2	Gaveteiro volante (conforme caderno de especificações em anexo).	Und	60	
3	Armário baixo com 2 portas de abrir (conforme caderno de especificações em anexo).	Und	60	
4	Armário alto com estante e 4 portas (conforme caderno de especificações em anexo).	Und	40	
5	Armário alto com estante sem portas (conforme caderno de especificações em anexo).	Und	40	
LOTE 02 - ASSESSORES/ASSISTENTES/SECRETÁRIAS/ESTAGIÁRIOS				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	
6	Mesa retangular 100 cm (conforme caderno de especificações em anexo).	Und	30	
7	Mesa retangular 120 cm (conforme caderno de especificações em anexo).	Und	40	
8	Mesa retangular 150 cm (conforme caderno de especificações em anexo).	Und	40	
9	Armário alto com estante e portas (conforme caderno de especificações em anexo).	Und	40	
LOTE 03 – REUNIÃO E AUDIÊNCIA				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	
10	Mesa de reunião redonda 120 cm (conforme caderno de especificações em anexo).	Und	20	
11	Mesa de reunião oval 200 cm (conforme caderno de especificações em anexo).	Und	10	
12	Mesa de reunião oval 275 cm (conforme caderno de especificações em anexo).	Und	10	
13	Mesa de reunião oval 320 cm (conforme caderno de especificações em anexo).	Und	10	
LOTE 04 – ESTAÇÃO DE TRABALHO				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	
14	Estação com 01 módulo com conexão em gota e atendimento (conforme caderno de especificações em anexo).	Und	15	
15	Estação com 01 módulo, 02 painéis médios 135 cm (conforme caderno de especificações em anexo).	Und	20	
16	Estação com 01 módulo, 02 painéis médios 150 cm (conforme caderno de especificações em anexo).	Und	20	
17	Estação com 01 módulo, 01 painel médio, 01 painel baixo e 01 aba de atendimento de 135 cm (conforme caderno de especificações em anexo).	Und	20	
18	Estação com 01 módulo, 01 painel médio, 01 painel baixo e 01 aba de atendimento de 150 cm (conforme caderno de especificações em anexo).	Und	20	
19	Estação com 02 módulos, 01 painel médio, 02 painéis baixos e 02 abas de atendimento de 135 cm (conforme caderno de especificações em anexo).	Und	15	
20	Estação com 02 módulos, 01 painel médio, 02 painéis baixos e 02 abas de atendimento de 150cm (conforme caderno de especificações em anexo).	Und	15	
21	Estação com 02 módulos, 03 painéis médios 135 cm (conforme caderno de especificações em anexo).	Und	20	
22	Estação com 02 módulos, 03 painéis médios 150 cm (conforme caderno de especificações em anexo).	Und	20	
23	Estação com 04 módulos, 04 painéis médios 135 cm (conforme caderno de especificações em anexo).	Und	15	
24	Estação com 04 módulos, 04 painéis médios 150 cm (conforme caderno de especificações em anexo).	Und	15	
25	Complemento de estação de trabalho 60cm, com 01 painel baixo (conforme caderno de especificações em anexo).	Und	25	
26	Complemento de estação de trabalho 90cm, com 01 painel baixo (conforme caderno de especificações em anexo).	Und	10	
27	Complemento de estação de trabalho 135cm, com 01 painel baixo (conforme caderno de especificações em anexo).	Und	20	
28	Complemento de estação de trabalho 150cm, com 01 painel baixo (conforme caderno de especificações em anexo).	Und	40	
29	Armário baixo estrutural 60 cm (conforme caderno de especificações em anexo).	Und	20	
30	Armário baixo com 02 portas de correr (conforme caderno de especificações em anexo).	Und	30	
31	Armário médio com 02 portas de correr (conforme caderno de especificações em anexo).	Und	30	
32	Armário alto com 02 portas de correr (conforme caderno de especificações em anexo).	Und	40	
33	Armário tipo arquivo pasta suspensa (conforme caderno de especificações em anexo).	Und	5	
34	Gaveteiro volante (conforme caderno de especificações em anexo).	Und	50	
35	Coluna complemento de 210 cm (conforme caderno de especificações em anexo).	Und	40	
LOTE 05 – MÓVEIS EM AÇO				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	
36	Armário de aço (conforme caderno de especificações em anexo).	Und	20	
37	Estante de aço (conforme caderno de especificações em anexo).	Und	40	
LOTE 06 – CADEIRAS PARA MEMBROS E SERVIDORES				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	
38	Cadeira presidente para os gabinetes (conforme caderno de especificações em anexo).	Und	40	
39	Cadeira interlocutor para os gabinetes (conforme caderno de especificações em anexo).	Und	80	

40	Cadeira diretor (conforme caderno de especificações em anexo).	Und	80
41	Cadeira interlocutor para chefia (conforme caderno de especificações em anexo).	Und	40
42	Cadeira tipo operacional para funcionário (conforme caderno de especificações em anexo).	Und	80
LOTE 07 – CADEIRAS PARA RECEPÇÃO E ATENDIMENTO			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT
43	Longarina 3 lugares sem braços (conforme caderno de especificações em anexo).	Und	10
44	Sofá modular 3 lugares (conforme caderno de especificações em anexo).	Und	20

1.1. Parcelamento do Objeto (Art. 18, §1º, VIII, Art. 40, inciso V, alínea “b”, da Lei 14.133/2021)

Em razão da natureza dos respectivos itens a serem adquiridos, visando à similaridade nas especificações, mantendo uma padronização de estrutura, cores, revestimentos, entre outros detalhes, se faz necessário o agrupamento em lotes.

1.2. Bem/Serviço de Luxo (Art. 20 da Lei nº 14.133/2021)

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de luxo, conforme Decreto nº 10.818 de 27.09.2021.

1.3. Custo Estimado (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “i” da Lei 14.133/21)

A estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, constarão de documento separado e classificado, que integrará este Termo de Referência.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, Inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021)

Trata-se de aquisição de móveis e cadeiras para atender demandas pendentes e rotineiras das unidades do MPRO, bem como para complementação de mobiliário para as novas Promotorias de Justiça de Vilhena e Ariquemes que foram reformadas recentemente, além de um quantitativo estimado para solicitações futuras que são frequentes em casos de ingresso de novos colaboradores e/ou substituição quando apresentam defeitos ou por estarem muito antigos. Os bens permanentes a serem adquiridos otimizarão e darão as condições necessárias e adequadas para execução das atividades diárias pelos servidores e das unidades do MPRO.

2.1. Enquadramento com Plano de Contratações Anual (PCA)

O objeto desta contratação está devidamente previsto no “Plano de Contratações Anual”.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea ‘c’, e Art. 40, §1º, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

A descrição do objeto foi elaborada a partir de pesquisas referenciais de mercado que atendam às necessidades do MPRO, sem direcionamento de marca/modelos, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, alínea “d”, da Lei nº 14.133/21)

4.1. Catálogo dos Produtos Ofertados

A licitante deverá apresentar, junto à proposta comercial, catálogo dos produtos ofertados, em língua portuguesa, com nível de informação suficiente para avaliação do Pregoeiro e sua Equipe, demonstrando adequação da linha de mobiliário às especificações exigidas no Termo de Referência, sem rabiscos ou anotações à mão feitas pelos respectivos representantes.

4.2. Certificações dos Produtos

Visando comprovar as condições de fabricação, estrutura e acabamento dos móveis e cadeiras, mantendo o padrão de aquisições do MPRO, na busca pela melhor proposta, aliando o menor preço e produto de qualidade, as empresas participantes do certame deverão apresentar juntamente com as respectivas propostas comerciais:

4.2.1. Laudo de Ergonomia (NR-17)

Com exceção do Lote 05 e Lote 07, a empresa deverá apresentar laudo técnico, relatório ou parecer emitido por Engenheiro de Segurança do Trabalho ou Médico do Trabalho, habilitado pelo Ministério do Trabalho e devidamente registrado em seu respectivo conselho de classe ou por profissional/entidade com especialidade em ergonomia devidamente habilitado, atestando que o produto ofertado está em conformidade com a Norma Regulamentadora NR-17 (Ergonomia);

4.2.2. Certificados de Conformidade de Produto

a) A empresa deverá apresentar “Certificado de Conformidade de Produto” da ABNT ou de empresa/laboratório acreditado pelo INMETRO, indicando que os móveis ofertados atendem às seguintes normas da ABNT:

- **NBR 13.961 (Armários e Gaveteiros Volantes):** para os Itens 2 a 5 (Lote 01), Item 9 (Lote 02) e Itens 29 a 34 (Lote 04);
- **NBR 13.962 (Cadeiras):** para os Itens 38, 40 e 42 (Lote 06);
- **NBR 13.966 (Mesas):** para o Item 1 (Lote 01), Itens 6 a 8 (Lote 02) e Itens 10 a 13 (Lote 03);
- **NBR 13.967 (Estações de Trabalho):** para os Itens 15 a 24 (Lote 04);

b) Todas as peças constantes no Certificado da ABNT ou no laudo da empresa/laboratório acreditado pelo INMETRO deverão corresponder à mesma marca e linha de produtos ofertada pela licitante;

c) Visando não restringir a competitividade do certame e considerando a grande diversidade e quantidade de itens deste projeto, o MPRO reservar-se-á o direito de aceitar certificados e/ou laudos de móveis com dimensões diferentes daquelas exigidas no caderno de especificações, independentemente da variação destas dimensões, desde que tais certificados/laudos sejam da mesma linha/modelo, natureza e estrutura daqueles que serão adquiridos, onde a verificação e comprovação da qualidade, acabamento, estrutura e demais características de acordo com as normas exigidas também poderá ser feita pela equipe técnica do MPRO através da solicitação de amostra física, caso necessária.

4.3. Sustentabilidade

As licitantes deverão apresentar junto à proposta comercial, os seguintes documentos:

a) Licença ambiental ou autorização ambiental de funcionamento do empreendimento fabricante, expedido pelo órgão competente, conforme disposto na Resolução CONAMA nº 237/1997, art. 2º parágrafo 1º, art. 8º, inciso III, art. 18, inciso III.

b) Certificado de cadeia de custódia para produtos de madeira, comprovando que na fabricação do produto, 100% dos componentes de madeira utilizados são oriundos de madeira certificada, podendo apresentar certificado Forestry Stewardship Council-FSC ou Cerflor/PEFC, ou similares, desde que emitidos por entidade credenciador reconhecido nacional ou internacionalmente, que garanta a rastreabilidade de toda a cadeia produtiva;

c) CR-Certificado de Regularidade (ou documentação equivalente) no CTF-Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA.

4.4. Indicação de Marca/Modelo (Art. 41, Inciso I, alíneas “a”, “b”, “c” e “d” da Lei nº 14.133/21)

Não há necessidade de indicação expressa de marca/modelo referencial na presente contratação.

4.5. Vedação de Marca/Produto (Art. 41, Inciso III, da Lei nº 14.133/21)

Não há indicação expressa de vedação de marca/modelo na presente contratação.

4.6. Exigência de Amostra (Art. 17 §3º, Art. 41 Inciso II, Art. 42 §2º e §3º da Lei nº 14.133/21)

Poderão ser exigidas amostras físicas dos itens, mediante os seguintes parâmetros:

a) As amostras poderão ser entregues no endereço Rua Jamari, 1555, Olaria, Porto Velho/RO - CEP: 76.801-917 - A/C Leandro Micheletti (DMP), no prazo limite de 20 dias corridos, sendo que o fornecedor assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

b) No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

c) Os resultados das avaliações serão divulgados a todos os participantes da disputa.

d) Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

e) Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 10 dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

f) Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

g) Os critérios adotados para análise das amostras são:

- análise de conformidade com as especificações exigidas neste termo e seus anexos (caderno de especificações);

- análise de qualidade de materiais utilizados para a fabricação dos objetos;

- análise de acabamento.

4.7. Subcontratação (Art. 122, §2º da Lei nº 14.133/21)

Não será admitida a subcontratação do objeto deste TR.

4.8. Garantia da Contratação (Art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21)

Não haverá exigência da garantia na presente contratação.

4.9. Vistoria (Art. 63, §2º da Lei nº 14.133/21)

Em razão da natureza do objeto, não se aplica a exigência de vistoria nesta contratação.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Arts. 6º, XXIII, Alínea “e” e Art. 40, §1º, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

5.1. Prazo de Entrega/Execução

O prazo de entrega/execução do objeto será de 45 (quarenta e cinco) dias contados a partir do envio da nota de empenho ao fornecedor.

5.2. Local de Entrega/Execução

O local de entrega do material será no prédio sede do Ministério Público do Estado de Rondônia, situado à Rua Jamary, nº. 1555 - Bairro Olaria - Porto Velho/RO – CEP 76.801-917, em dias úteis e nos horários compreendidos entre 8h às 13h, como também em qualquer uma das Promotorias de Justiças do MPRO localizadas no Interior do Estado, quais sejam: Alta Floresta, Alvorada do Oeste, Ariquemes, Cacoal, Colorado do Oeste, Cerejeiras, Costa Marques, Espigão do Oeste, Jaru, Guajará-Mirim, Buritis, Vilhena, Ji-Paraná, Machadinho do Oeste, Nova Brasilândia, Ouro Preto do Oeste, Pimenta Bueno, Presidente Médici, Rolim de Moura, Santa Luzia do Oeste, São Miguel do Guaporé e São Francisco do Guaporé.

5.3. Recebimento

O recebimento do objeto se dará **por comissão de recebimento** composta de, no mínimo 03 (três) servidores previamente designados pela autoridade superior.

6. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO OBJETO (Art. 40, §1º, Inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

a) O prazo de garantia contratual dos bens será de, no mínimo, 05 (cinco) anos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

b) Todos os custos inerentes à assistência técnica em garantia serão de responsabilidade do Contratado.

7. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei nº 14.133/2021).

7.1. Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

a) O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, na modalidade pregão eletrônico, mediante sistema de registro de preços, conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021 e Resolução nº 22/2023-PGJ;

b) A aquisição será realizada através do Sistema de Registro de Preços sendo a opção mais vantajosa para o MPRO devido à celeridade no procedimento de aquisição dos materiais, onde é possível realizar o planejamento eficaz dos gastos orçamentários durante o exercício financeiro, tendo em vista que os bens a serem adquiridos são solicitados costumeiramente no decorrer do ano pelas unidades do MPRO, não tendo a obrigatoriedade da administração em contratar a quantidade registrada na licitação, já que os pedidos serão realizados conforme a necessidade de cada unidade. Assim, o Sistema de Registro de Preços possibilita a compra parcelada o que resulta em economia de espaço em relação ao volume de estoque.

7.2. Condições de Habilitação

As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto, conforme disciplinado na Lei nº 14.133/2021 e Resolução nº 22/2023-PGJ.

7.3. Habilitação Técnica

Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens e/ou contratação de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso

8. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado da sua publicação, poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (Art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

O registro de preços será gerenciado pelo Núcleo de Registro de Preços (NURP) e a fiscalização/acompanhamento da entrega/execução do objeto ficará a cargo de servidor lotado no Departamento de Material e Patrimônio (DMP).

10. DOS ASPECTOS DA CONTRATAÇÃO

10.1. Obrigações Gerais do MPRO

- a) Publicar no Diário Eletrônico do MPRO o extrato da contratação;
- b) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto;
- c) Prestar informações e esclarecimentos solicitados pela contratada através de seus representantes legais;
- d) Notificar a contratada sobre toda e qualquer ocorrência relacionada com a contratação e quaisquer falhas ocorridas, para a imediata adoção das providências de saneamento;
- e) Efetuar o pagamento da nota fiscal no prazo avençado, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais;
- f) Deduzir e recolher na fonte os tributos pertinentes sobre os pagamentos efetuados à contratada;
- g) Decidir sobre eventuais alterações necessárias acerca da contratação, nos limites permitidos por lei, para melhor adequação de seu objeto;
- h) Colocar à disposição da contratada os elementos e informações necessários à execução do objeto;
- i) Receber o objeto e atestar a sua nota fiscal correspondente, na forma estabelecida neste Termo de Referência;
- j) Acompanhar, supervisionar e fiscalizar os trabalhos desenvolvidos pela contratada para execução do objeto.

10.1.1. Obrigações Específicas do MPRO:

Não há obrigações específicas do MPRO na presente contratação.

10.2. Obrigações Gerais do Fornecedor

- a) Cumprir rigorosamente todas as condições e obrigações estabelecidas neste Termo de Referência e/ou qualquer instrumento dele advindo;
- b) Entregar/executar o objeto conforme discriminado em sua proposta, de acordo com as especificações e condições exigidas na cotação, e substituindo qualquer item que, a juízo do MPRO, não esteja de acordo com o ajustado;
- c) Manter, durante o período da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas quando da elaboração da proposta;
- d) Assumir a responsabilidade pelo pagamento dos tributos e encargos resultantes da execução do objeto;
- e) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo MPRO, solucionando de imediato todas as ocorrências relacionadas ao objeto;
- f) Prestar assistência técnica, às suas expensas, durante todo o período de garantia do objeto, quando couber;
- g) Assumir inteira responsabilidade por quaisquer eventuais danos ou prejuízos causados ao MPRO ou a terceiros no cumprimento do objeto;
- h) Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, por parte do MPRO, prestando todos os esclarecimentos solicitados acerca da execução do objeto;
- i) Comunicar ao MPRO, por escrito, quaisquer anormalidades ocorridas durante a execução do objeto e prestar os esclarecimentos solicitados;
- j) Cumprir os prazos previamente estabelecidos pelo MPRO para a execução, reparo, correção, remoção, substituição ou ressarcimento de bens e/ou serviços do objeto.

10.2.1. Obrigações Específicas do Fornecedor:

Não há obrigações específicas do fornecedor na presente contratação.

11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “j” da Lei 14.133/21)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no “Orçamento Geral do MPRO”, conforme informação da disponibilidade orçamentária e financeira da Diretoria de Orçamento e Finanças (DOF) juntada aos autos.

12. DO PAGAMENTO (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “g” da Lei 14.133/21)

12.1. Prazo

- a) O pagamento do objeto será realizado no prazo máximo de **30 (tinta) dias**, contados do recebimento definitivo do objeto (após entrega e montagem);
- b) No caso de falhas na entrega do objeto ou na documentação do fornecedor, o prazo para pagamento será suspenso até a sua regularização.

12.2. Forma

O pagamento do objeto será realizado por meio de depósito bancário em conta corrente do fornecedor.

13. DAS PENALIDADES

- a) Em caso de descumprimento, sem justa causa, das obrigações assumidas, a empresa ficará sujeita às penalidades da Lei nº 14.133/2021, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, os quais deverão ser devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, resguardado o direito ao contraditório e ampla defesa.
- b) O atraso injustificado na execução do objeto ou o descumprimento das obrigações estabelecidas sujeitarão a licitante vencedora à multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, limitado a 30 (trinta) dias, sobre o valor da parcela contratada, a qual será recolhida no prazo máximo de quinze dias, uma vez comunicada oficialmente.
- c) Transcorrido o prazo máximo de 30 (trinta) dias de atraso na entrega/execução do objeto, o MPRO poderá rescindir o contrato ou cancelar a ata de registro de preços.

14. ANEXOS

I - Caderno de especificações.

Leandro Micheletti
Chefe do DMP

Porto Velho, 30 de agosto de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Dandy De Jesus Leite Borges, Secretário-Geral**, em 01/09/2023, às 09:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mpro.mp.br/verifica.php> informando o código verificador **1466927** e o código CRC **6D41D79C**.

19.25.110001004.0008681/2023-53

1466927v6